



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**1. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA**

**1.1 Contratação Direta por Dispensa – Quadro**

1.1.3.6 Dispensa para contratação de instituição brasileira voltada à pesquisa/ensino/desenvolvimento institucional/recuperação social do preso (art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93)

ATOS E DOCUMENTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO	OBSERVAÇÕES	SIM/NÃO/ PREJUDICADO	FLS.
a) Instauração de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado	art. 38, <i>caput</i> , da Lei Federal 8.666/93		
b) Justificativa da necessidade da contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso			
c) Especificação do objeto			
d) Demonstração de que se trata de instituição sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ético-profissional			
e) Autorização superior para a instauração do processo			
f) Análise jurídica prévia acerca da configuração ou não da hipótese de dispensa de licitação			
g) Definição do preço de referência	Preço registrado no SIMAS, além de preço extraído de pesquisa mercadológica realizada em conformidade com a IN 002/2018-SEAD		
h) Verificação da disponibilidade orçamentária			
i) Solicitação dos documentos habilitatórios do locador			
j) Aprovação da minuta contratual pela assessoria jurídica			
k) Assinatura do contrato			
l) Publicação do extrato contratual na imprensa oficial, no prazo de 10 dias contados da assinatura	art. 28, § 5º, da Constituição Estadual		
m) Disponibilização, no portal ComprasPará, de todas as informações referentes à dispensa do procedimento licitatório, conforme exigido pelo Decreto Estadual 2.313/2018	art. 2º do Decreto Estadual 2.313/2018		